CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 385 - PE 178/14
Em 27 de 10 de 20 14

PROJETO DE LEI N.º 178, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Presilha Crioula no valor de R$ 7.000,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas, para atender ao projeto "1ª Festa Campeira", visando o repasse de recursos no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0150.2917.3.3.5.0.43.00.00.00.00-582.

Art. 3º O prazo do convênio é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de outubro de 2014.

PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: / /
Resultado da Votação: Votos a favor
Abstenções
Presidente
Votos contra